

ATO DA REITORIA N. 1086 /2013

Aprova a estrutura organizacional da Diretoria de Compras (DCO), vinculada ao Decanato de Administração (DAF).

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os artigos 5º, 33 e 42 do Regimento da Administração Superior da Universidade de Brasília, aprovado pelo Conselho Diretor da FUB,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a estrutura organizacional da Diretoria de Compras (DCO), vinculada ao Decanato de Administração (DAF).
- Art. 2º Compõem a Diretoria de Compras:
- I Diretoria;
 - II Secretaria-Administrativa;
 - III Coordenação de Compras;
 - a. Divisão de Aquisição e Catalogação;
 - b. Divisão de Cadastro de Fornecedores e Acompanhamento;
 - IV Coordenação de Licitações;
 - a. Comissão Permanente de Licitação;
 - b. Pregoeiros e Equipe de Apoio;
 - V Coordenação de Importação e Exportação;
 - VI Coordenação de Contratos Administrativos;
 - VII Coordenação de Análise e Instrução Processual.
- Art. 3º A Diretoria de Compras (DCO) tem por finalidade padronizar, orientar, analisar, executar e controlar as atividades relacionadas com contratações de serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito setorial da Fundação Universidade de Brasília (FUB), na forma das modalidades de licitações da Lei n. 8.666/1993 (Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão) e na modalidade de licitação denominada de Pregão, de acordo com a Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos n. 3.555/2000 e n. 5.450/2005.
- § 1º. As compras serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei n. 8.666/1993 (artigos 24, as dispensas, e 25, inexigibilidade de licitação). Observando o art. 3º da

